CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO Nº 18/95

Apresentada em: 15/8/95
Aprovada em: 21/8/95
Rejeitada em:

José Joaquim Pinto
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Indico à Mesa Diretora, ouvido o Plenário, seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe o envio à Câmara de projeto de lei criando o cargo de supervisor escolar.

JUSTIFICATIVA

Verifiquei que até o momento o quadro de pessoal da Prefeitura não possui o cargo de supervisor escolar, que é de fundamental importância para o bom andamento das atividades de ensino-aprendizagem.

A supervisão educacional, exercida por profissional habilitado, realiza inúmeras funções no processo educativo, em todas as modalidades de ensino. Cabe ao supervisor, entre outras coisas, implementar currículos pré-definidos ou recriá-los; orientar o professor a fazer o planejamento de curso e a desenvolvê-lo em sala de aula; ajudar os educadores a efetivarem uma prática de ensino que leve em consideração a realidade do educando; e buscar, por meio da aproximação do cotidiano escolar, a inovação das atividades pedagógicas.

Assim sendo, conto com a aprovação dos membros desta Casa, para que se possa garantir aos professores e alunos a prestação desse serviço.

Glicério da Silva Borges

Sala das Sessões, 21 de agosto de 1995.

Lindomar José Pereira
Vereador